

# O anteprojeto para mudanças tributárias

Altera a legislação tributária federal e dá outras providências.

**Art. 1º —** No exercício financeiro de 1985, da base do Imposto de Renda progressivo, incidente sobre a renda líquida das pessoas físicas, bem como os demais valores expressos em cruzeiros, o Imposto de Renda será reajustado mediante aplicação, sobre os valores vigentes no exercício financeiro de 1985, de coeficiente que traria a variação do valor da Obrigação Reajustável do Tesouro Nacional (ORTN), ocorrida entre os meses de janeiro de 1985 a janeiro de 1986.

**Art. 2º —** Os rendimentos auferidos a partir de 1º de janeiro

de 1986 serão tributados pelo Imposto de Renda na forma da legislação vigente, com as modificações introduzidas por esse artigo.

**Art. 3º —** O Imposto de Renda das pessoas físicas tiverá débito vencido até 31 de outubro de 1985 em favor da União, o resgate das ORTN poderá ser antecipado, a qualquer tempo, para efeito de compensação.

**Art. 4º —** Os rendimentos do trabalho assalariado, a que se referem os artigos 1º e 2º do Decreto-lei nº 1.980, ficam sujeitos à incidência do Imposto de Renda na fonte mediante a aplicação, de aliquotas progressivas de acordo com a seguinte tabela:

Classe de Renda	Renda Líquida Mensal Cr\$	Aliquota %
01	até 1.761,00	1,761,000
02	de 1.761,01 a 3.024,00	3.024,000
03	de 3.024,01 a 6.146,00	6.146,000
04	de 6.146,01 a 8.949,00	8.949,000
05	de 8.949,01 a 14.098,00	14.098,000
06	de 14.098,01 a 17.882,00	17.882,000
07	de 17.882,01 a 22.200,00	22.200,000
08	de 22.200,01 a 27.520,00	27.520,000
09	de 27.520,01 a 37.545,00	37.545,000
10	de 37.545,01 a 65.010,00	65.010,000
11	acima de 65.010,00	45

Parágrafo único — Nos meses de janeiro e julho de cada ano, a tabela de que trata este artigo terá, contudo, a variação do valor da ORTN ocorrido no período; a primeira correção far-se-á em julho de 1986.

**Art. 5º —** Fica sujeito ao pagamento do Imposto de Renda, mediante aplicação de aliquotas progressivas, o acréscimo de imposto de renda, a que o artigo 4º, a pessoas física que perceber de outra pessoa física rendimentos do trabalho não-assalariado, bem como os de corrente de locação, sublocação, arrendamento e subarrendamento, de imóveis e de outros rendimentos de capital que não tenham sido tributados na fonte.

**Art. 6º —** O disposto neste artigo se aplica, também, aos emolumentos e custas dos serventuários da Justiça, como tabelários, notários, oficiais públicos, corregedores, que não forem remunerados exclusivamente pelos cofres públicos.

**§ 1º —** O recolhimento não é obrigatório no caso de rendimentos decorrentes da prestação de serviços de transporte de passageiros e cargas.

**§ 2º —** O imposto de que trata este artigo incidirá sobre os rendimentos mensais auferidos e será pago pela pessoa física beneficiária, segundo prazos, estabelecidos pelo ministro da Fazenda.

**§ 3º —** Ficará subtraído o imposto pago ou retido na fonte, durante o ano-base:

**§ 4º —** O resultado será corrigido monetariamente (§ 1º) e o montante assim determinado constituirá, se positivo, o saldo do imposto de renda a negar, motivado por pagamento não obrigatório de imposto.

**§ 5º —** A restituição da correção monetária (item 4º) e a restituição da correção monetária (item 5º) serão permitidas, as seguintes deduções:

**i —** Em relação ao trabalho assalariado, a que o artigo 4º, 25% (vinte e cinco por cento) do rendimento bruto, limitada essa dedução Cr\$ 1.500,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros); e

**ii —** Cr\$ 200,00 (duzentos mil cruzeiros).

**iii —** Em relação ao trabalho não-assalariado e demais rendimentos previstos nos artigos 4º e 5º, 20% (vinte por cento) do rendimento bruto.

**§ 6º —** Os valores, em cruzeiros, referidos no item I serão

corrigidos monetariamente, seguindo o disposto no parágrafo único do artigo 4º.

**§ 7º —** O Ministro da Fazenda poderá, no caso de exceção de dedução fixado no item II, tanto em vista peculiaridades da atividade profissional exercida pelo contribuinte.

**Art. 7º —** Tratando-se de rendimento de trabalho assalariado, em vista da hipótese de menor ou igual ao valor da renda bruta, o período de cálculo é de 12 meses, sendo que a restituição é feita semestralmente nos meses de junho e dezembro de cada ano.

Parágrafo único — O período-base de apuração compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

**Art. 8º —** As pessoas físicas deverão apresentar anualmente declaração de rendimentos, na qual se determinará o saldo do imposto de renda progressivo, por ocasião da restituição, observadas as seguintes normas:

I — será apurado o imposto progressivo nos termos do artigo 1º;

II — será feita a redução do imposto por investimentos de interesse econômico ou social (Decreto-lei nº 1.841/80);

III — será adicionado o imposto sobre os rendimentos de participação societária (Decreto-lei nº 1.510/78) e na alienação de imóveis (Decreto-lei nº 1.841/78), caso o contribuinte tenha optado pela tributação proporcional.

IV — será subtraído o imposto pago ou retido na fonte durante o ano-base;

V — o resultado será corrigido monetariamente (§ 1º) e o montante assim determinado constituirá, se positivo, o saldo do imposto de renda a negar, motivado por pagamento não obrigatório de imposto.

**Art. 9º —** Para fins de ajuste da correção monetária (item 4º) e a correção monetária (item 5º) e a restituição da correção monetária (item 6º) e a restituição da correção monetária (item 7º), a correção monetária (item 8º) e a restituição da correção monetária (item 9º) e a restituição da correção monetária (item 10º) e a restituição da correção monetária (item 11º) e a restituição da correção monetária (item 12º) e a restituição da correção monetária (item 13º) e a restituição da correção monetária (item 14º) e a restituição da correção monetária (item 15º) e a restituição da correção monetária (item 16º) e a restituição da correção monetária (item 17º) e a restituição da correção monetária (item 18º) e a restituição da correção monetária (item 19º) e a restituição da correção monetária (item 20º) e a restituição da correção monetária (item 21º) e a restituição da correção monetária (item 22º) e a restituição da correção monetária (item 23º) e a restituição da correção monetária (item 24º) e a restituição da correção monetária (item 25º) e a restituição da correção monetária (item 26º) e a restituição da correção monetária (item 27º) e a restituição da correção monetária (item 28º) e a restituição da correção monetária (item 29º) e a restituição da correção monetária (item 30º) e a restituição da correção monetária (item 31º) e a restituição da correção monetária (item 32º) e a restituição da correção monetária (item 33º) e a restituição da correção monetária (item 34º) e a restituição da correção monetária (item 35º) e a restituição da correção monetária (item 36º) e a restituição da correção monetária (item 37º) e a restituição da correção monetária (item 38º) e a restituição da correção monetária (item 39º) e a restituição da correção monetária (item 40º) e a restituição da correção monetária (item 41º) e a restituição da correção monetária (item 42º) e a restituição da correção monetária (item 43º) e a restituição da correção monetária (item 44º) e a restituição da correção monetária (item 45º) e a restituição da correção monetária (item 46º) e a restituição da correção monetária (item 47º) e a restituição da correção monetária (item 48º) e a restituição da correção monetária (item 49º) e a restituição da correção monetária (item 50º) e a restituição da correção monetária (item 51º) e a restituição da correção monetária (item 52º) e a restituição da correção monetária (item 53º) e a restituição da correção monetária (item 54º) e a restituição da correção monetária (item 55º) e a restituição da correção monetária (item 56º) e a restituição da correção monetária (item 57º) e a restituição da correção monetária (item 58º) e a restituição da correção monetária (item 59º) e a restituição da correção monetária (item 60º) e a restituição da correção monetária (item 61º) e a restituição da correção monetária (item 62º) e a restituição da correção monetária (item 63º) e a restituição da correção monetária (item 64º) e a restituição da correção monetária (item 65º) e a restituição da correção monetária (item 66º) e a restituição da correção monetária (item 67º) e a restituição da correção monetária (item 68º) e a restituição da correção monetária (item 69º) e a restituição da correção monetária (item 70º) e a restituição da correção monetária (item 71º) e a restituição da correção monetária (item 72º) e a restituição da correção monetária (item 73º) e a restituição da correção monetária (item 74º) e a restituição da correção monetária (item 75º) e a restituição da correção monetária (item 76º) e a restituição da correção monetária (item 77º) e a restituição da correção monetária (item 78º) e a restituição da correção monetária (item 79º) e a restituição da correção monetária (item 80º) e a restituição da correção monetária (item 81º) e a restituição da correção monetária (item 82º) e a restituição da correção monetária (item 83º) e a restituição da correção monetária (item 84º) e a restituição da correção monetária (item 85º) e a restituição da correção monetária (item 86º) e a restituição da correção monetária (item 87º) e a restituição da correção monetária (item 88º) e a restituição da correção monetária (item 89º) e a restituição da correção monetária (item 90º) e a restituição da correção monetária (item 91º) e a restituição da correção monetária (item 92º) e a restituição da correção monetária (item 93º) e a restituição da correção monetária (item 94º) e a restituição da correção monetária (item 95º) e a restituição da correção monetária (item 96º) e a restituição da correção monetária (item 97º) e a restituição da correção monetária (item 98º) e a restituição da correção monetária (item 99º) e a restituição da correção monetária (item 100º) e a restituição da correção monetária (item 101º) e a restituição da correção monetária (item 102º) e a restituição da correção monetária (item 103º) e a restituição da correção monetária (item 104º) e a restituição da correção monetária (item 105º) e a restituição da correção monetária (item 106º) e a restituição da correção monetária (item 107º) e a restituição da correção monetária (item 108º) e a restituição da correção monetária (item 109º) e a restituição da correção monetária (item 110º) e a restituição da correção monetária (item 111º) e a restituição da correção monetária (item 112º) e a restituição da correção monetária (item 113º) e a restituição da correção monetária (item 114º) e a restituição da correção monetária (item 115º) e a restituição da correção monetária (item 116º) e a restituição da correção monetária (item 117º) e a restituição da correção monetária (item 118º) e a restituição da correção monetária (item 119º) e a restituição da correção monetária (item 120º) e a restituição da correção monetária (item 121º) e a restituição da correção monetária (item 122º) e a restituição da correção monetária (item 123º) e a restituição da correção monetária (item 124º) e a restituição da correção monetária (item 125º) e a restituição da correção monetária (item 126º) e a restituição da correção monetária (item 127º) e a restituição da correção monetária (item 128º) e a restituição da correção monetária (item 129º) e a restituição da correção monetária (item 130º) e a restituição da correção monetária (item 131º) e a restituição da correção monetária (item 132º) e a restituição da correção monetária (item 133º) e a restituição da correção monetária (item 134º) e a restituição da correção monetária (item 135º) e a restituição da correção monetária (item 136º) e a restituição da correção monetária (item 137º) e a restituição da correção monetária (item 138º) e a restituição da correção monetária (item 139º) e a restituição da correção monetária (item 140º) e a restituição da correção monetária (item 141º) e a restituição da correção monetária (item 142º) e a restituição da correção monetária (item 143º) e a restituição da correção monetária (item 144º) e a restituição da correção monetária (item 145º) e a restituição da correção monetária (item 146º) e a restituição da correção monetária (item 147º) e a restituição da correção monetária (item 148º) e a restituição da correção monetária (item 149º) e a restituição da correção monetária (item 150º) e a restituição da correção monetária (item 151º) e a restituição da correção monetária (item 152º) e a restituição da correção monetária (item 153º) e a restituição da correção monetária (item 154º) e a restituição da correção monetária (item 155º) e a restituição da correção monetária (item 156º) e a restituição da correção monetária (item 157º) e a restituição da correção monetária (item 158º) e a restituição da correção monetária (item 159º) e a restituição da correção monetária (item 160º) e a restituição da correção monetária (item 161º) e a restituição da correção monetária (item 162º) e a restituição da correção monetária (item 163º) e a restituição da correção monetária (item 164º) e a restituição da correção monetária (item 165º) e a restituição da correção monetária (item 166º) e a restituição da correção monetária (item 167º) e a restituição da correção monetária (item 168º) e a restituição da correção monetária (item 169º) e a restituição da correção monetária (item 170º) e a restituição da correção monetária (item 171º) e a restituição da correção monetária (item 172º) e a restituição da correção monetária (item 173º) e a restituição da correção monetária (item 174º) e a restituição da correção monetária (item 175º) e a restituição da correção monetária (item 176º) e a restituição da correção monetária (item 177º) e a restituição da correção monetária (item 178º) e a restituição da correção monetária (item 179º) e a restituição da correção monetária (item 180º) e a restituição da correção monetária (item 181º) e a restituição da correção monetária (item 182º) e a restituição da correção monetária (item 183º) e a restituição da correção monetária (item 184º) e a restituição da correção monetária (item 185º) e a restituição da correção monetária (item 186º) e a restituição da correção monetária (item 187º) e a restituição da correção monetária (item 188º) e a restituição da correção monetária (item 189º) e a restituição da correção monetária (item 190º) e a restituição da correção monetária (item 191º) e a restituição da correção monetária (item 192º) e a restituição da correção monetária (item 193º) e a restituição da correção monetária (item 194º) e a restituição da correção monetária (item 195º) e a restituição da correção monetária (item 196º) e a restituição da correção monetária (item 197º) e a restituição da correção monetária (item 198º) e a restituição da correção monetária (item 199º) e a restituição da correção monetária (item 200º) e a restituição da correção monetária (item 201º) e a restituição da correção monetária (item 202º) e a restituição da correção monetária (item 203º) e a restituição da correção monetária (item 204º) e a restituição da correção monetária (item 205º) e a restituição da correção monetária (item 206º) e a restituição da correção monetária (item 207º) e a restituição da correção monetária (item 208º) e a restituição da correção monetária (item 209º) e a restituição da correção monetária (item 210º) e a restituição da correção monetária (item 211º) e a restituição da correção monetária (item 212º) e a restituição da correção monetária (item 213º) e a restituição da correção monetária (item 214º) e a restituição da correção monetária (item 215º) e a restituição da correção monetária (item 216º) e a restituição da correção monetária (item 217º) e a restituição da correção monetária (item 218º) e a restituição da correção monetária (item 219º) e a restituição da correção monetária (item 220º) e a restituição da correção monetária (item 221º) e a restituição da correção monetária (item 222º) e a restituição da correção monetária (item 223º) e a restituição da correção monetária (item 224º) e a restituição da correção monetária (item 225º) e a restituição da correção monetária (item 226º) e a restituição da correção monetária (item 227º) e a restituição da correção monetária (item 228º) e a restituição da correção monetária (item 229º) e a restituição da correção monetária (item 230º) e a restituição da correção monetária (item 231º) e a restituição da correção monetária (item 232º) e a restituição da correção monetária (item 233º) e a restituição da correção monetária (item 234º) e a restituição da correção monetária (item 235º) e a restituição da correção monetária (item 236º) e a restituição da correção monetária (item 237º) e a restituição da correção monetária (item 238º) e a restituição da correção monetária (item 239º) e a restituição da correção monetária (item 240º) e a restituição da correção monetária (item 241º) e a restituição da correção monetária (item 242º) e a restituição da correção monetária (item 243º) e a restituição da correção monetária (item 244º) e a restituição da correção monetária (item 245º) e a restituição da correção monetária (item 246º) e a restituição da correção monetária (item 247º) e a restituição da correção monetária (item 248º) e a restituição da correção monetária (item 249º) e a restituição da correção monetária (item 250º) e a restituição da correção monetária (item 251º) e a restituição da correção monetária (item 252º) e a restituição da correção monetária (item 253º) e a restituição da correção monetária (item 254º) e